



## Contratação de Escola com vista ao suprimento de necessidades temporárias de pessoal docente

### Contratação de escola 2012/2013

(Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho)

O Agrupamento de Escolas de Eugénio de Castro, Coimbra, pretende contratar um **docente do Grupo de Recrutamento 910 – Educação Especial**, nos seguintes termos:

1. **Modalidade de Contrato:** Contrato de trabalho a termo resolutivo, com começo na data de início de funções e *terminus* quando deixar de se verificar a necessidade que originou o presente concurso;
2. **Duração do Contrato:** Contrato com duração Temporária;
3. **Local de Trabalho:** Agrupamento de Escolas de Eugénio de Castro – Coimbra;
4. **Caraterização das Funções:** Desempenho de funções docentes - Grupo de Recrutamento 910 – Educação Especial;
5. **Requisitos de Admissão:** São requisitos de admissão os previstos Artigo 22º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário
6. **Realização do Concurso:** Através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar [www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt). Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a referida aplicação informática;
7. **Horário semanal:** 20 horas semanais;
8. **Requisito prévio de admissão:**
  - Detenção de habilitação académica de grau superior adequada ao exercício das funções a desempenhar;
9. **Realização de entrevista:** (cinco primeiros classificados, por ordem decrescente, conforme estipulado no ponto 9, do art.º 39, do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho), na Escola sede do Agrupamento de Escolas de Eugénio de Castro.
10. **Divulgação da oferta de contratação:** Na página eletrónica do agrupamento [www.escolaeugeniodecastro.pt](http://www.escolaeugeniodecastro.pt);

### **11. Motivos de exclusão do concurso:**

- ▶ A não apresentação à entrevista caso tenha sido selecionado;
- ▶ A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
- ▶ A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitados;
- ▶ O não cumprimento das normas presentes.

12. Terminado o procedimento de seleção, a direção deste agrupamento aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página da Internet do agrupamento ([www.escolaeugeniodecastro.pt](http://www.escolaeugeniodecastro.pt)) e em local visível da escola sede do agrupamento. (ponto 1, do art.º 40, do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho)

### **13. Crítérios e Subcritérios de seleção e respetiva Ponderação:**

a) A **graduação profissional** nos termos do n.º 1 do artigo 11.º deste Decreto-Lei, com a ponderação de **50%**;

b) **Entrevista de avaliação de competências**, com ponderação de **50%**:

b.1) Os subcritérios da entrevista de avaliação de competências e respetivas ponderações são:

1. Experiência Profissional – 20%
2. Formação Profissional – 10%
3. Facilidade de Expressão e Comunicação – 8%
4. Capacidade de Trabalho em Equipa – 7 %
5. Motivação para o Exercício de Funções – 5%

Coimbra, 03 de abril de 2013

António Manuel Couceiro

(Diretor do Agrupamento de Escolas de Eugénio de Castro)